



COMUNICADO – JUNHO/2021

A ARSESP ressalva que os estudos, análises, modelagem econômico-financeira e respectivos cálculos de PO, apresentados no bojo da presente Consulta Pública, são baseados em cenários teóricos de longo prazo – portanto, sujeitos às incertezas inerentes a projeções de longo prazo e impactos conjunturais, econômicos e estruturais no ambiente de negócio onde a concessionária está inserida - relativos às despesas (OPEX), investimento (CAPEX), volumes e taxa de remuneração do capital (WACC), visando comparar os cenários base de não prorrogação versus prorrogação.

Referidos estudos, análises e cálculos de PO **não** devem ser interpretados ou considerados como prévia definição da Receita Requerida, fluxo de caixa, rentabilidade (WACC) e/ou respectivo valor de PO aplicáveis aos ciclos vindouros.

Nos exatos termos da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, referidos critérios serão definidos de maneira vinculativa a cada revisão tarifária quinquenal, quando serão feitos os respectivos estudos, análises e cálculos tarifários, à luz da realidade conjuntural, econômica e estrutural do país, da concessionária e da indústria de gás, considerando a receita requerida adequada para cobrir os custos permitidos à CONCESSIONÁRIA no respectivo ciclo tarifário e levando em conta, dentre outros, os seguintes fatores: (i) *o estabelecimento de tarifas apropriadas e estáveis para os usuários; e (ii) a oportunidade para a CONCESSIONÁRIA obter uma remuneração apropriada para os seus ativos.*

Não obstante o acima exposto, a partir da assinatura do respectivo aditivo ao Contrato de Concessão objeto da presente consulta pública, as metas físicas de investimento expressamente constantes do respectivo instrumento contratual passam a ser vinculantes e, portanto, exigíveis da concessionária, sendo consideradas nos processos de revisões tarifárias quinquenais vindouros.